



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

*Agora no Rumo Certo*

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 001/2018**

**PREGÃO Nº 001/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 24/01/2018**

**HORÁRIO: às 09:00 horas.**

**LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oriente.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE**, localizada na Praça Primeiro de Março, nº 46, Centro, São João do Oriente/MG, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018, Processo nº 001/2018 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL**. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes “**1 – PROPOSTA**” e “**2 – HABILITAÇÃO**” serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, situada à Praça Primeiro de Março, nº 46, Centro, CEP.: 35.146-000, na cidade de São João do Oriente/MG, realizando-se no dia 24 de janeiro de 2018, às 09:00 horas para o início do credenciamento e recebimento dos envelopes e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio nomeado pela Portaria nº 002/2018, designado nos autos do processo em epígrafe.

**I - DO OBJETO**

**1.1** – A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

**1.2** – O objeto acima mencionado é composto por 04 (quatro) itens, conforme quantidade e especificações mínimas definidas abaixo:

<b>Item</b>	<b>Quant. Estimada</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>
01	90.000	Lts	GASOLINA COMUM
02	80.000	Lts	OLEO DIESEL BS 180
03	50.000	Lts	OLEO DIESEL S 10
04	30.000	Lts	ETANOL (ALCOOL HID.)

**1.3** – A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do tem que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

*Agora no Rumo Certo*

**1.4** – Deverá ser respeitada a numeração do item e a quantidade, unidade e especificações mínimas, bem como deverá ser indicada a marca e fabricante do ITEM.

**1.5** – O objeto que compõe o ITEM deverá atender os padrões de qualidade e normas brasileiras vigentes.

## **II – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e, ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

## **III – DO CREDENCIAMENTO**

**03.1** – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme Anexo I, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III), bem como que está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no envelope “2 – HABILITAÇÃO”, toda documentação exigida neste Edital, sob as penas da lei.

d) Envelopes “01 – Proposta” e “02 – Habilitação”.

**3.2** – O representante legal e/ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3** – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.4** – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **IV – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES**

**4.1** – O fornecimento dos objetos desta licitação deverá ser feito mediante apresentação de requisições individuais, de forma imediata, expedidas pelo Responsável pelo abastecimento da Frota Municipal, diretamente na bomba do fornecedor vencedor do certame, aos veículos da frota municipal, **não podendo ultrapassar 12 km da sede do município de São João do Oriente.**

**4.1.1** – O vencedor do certame terá que ter auto posto para fornecimento de combustível instalado no município de São João do Oriente com bomba própria até a homologação do certame.

## **V – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1** – Os recursos para realização da despesa serão oriundos de receitas correntes de repasses e próprias da arrecadação municipal.

## **VI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

*Agora no Rumo Certo*

**6.1** – As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2018, consignada a saber:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FICHA</b>
02.01.01.04.122.0001.2002-3.3.90.30.00	25
02.02.01.04.122.0001.2014-3.3.90.30.00	40
02.03.01.04.122.0001.2013-3.3.90.30.00	54
02.03.01.06.181.0001.2010-3.3.90.30.00	67
02.03.01.06.181.0001.2011-3.3.90.30.00	70
02.04.01.10.122.0001.2021-3.3.90.30.00	84
02.05.01.10.301.0007.2201-3.3.90.30.00	110
02.05.01.10.302.0006.2038-3.3.90.30.00	119
02.05.02.10.301.0007.2032-3.3.90.30.00	131
02.05.02.10.301.0007.2146-3.3.90.30.00	154
02.05.02.10.301.0007.2204-3.3.90.30.00	161
02.05.02.10.302.0007.2081-3.3.90.30.00	177
02.06.01.12.122.0001.2023-3.3.90.30.00	196
02.06.01.12.361.0003.2019-3.3.90.30.00	214
02.06.02.12.361.0003.2083-3.3.90.30.00	241
02.06.02.12.361.0003.2084-3.3.90.30.00	244
02.06.02.12.361.0003.2085-3.3.90.30.00	248
02.06.02.12.365.1005.2206-3.3.90.30.00	254
02.08.01.15.452.0001.2026-3.3.90.30.00	312
02.09.01.20.122.0001.2027-3.3.90.30.00	362
02.10.01.08.122.0001.2028-3.3.90.30.00	377
02.10.01.08.244.0012.2062-3.3.90.30.00	383
02.11.01.08.244.0916.2143-3.3.90.30.00	459
02.12.02.12.361.0003.2076-3.3.90.30.00	477

**VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**7.1** – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n<sup>os</sup> 1 e 2, no momento do credenciamento.

**7.2** – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

**PREGÃO Nº 001/2018**

**PROCESSO Nº 001/2018**

**NOME DA EMPRESA:.....**

**CNPJ:.....**

**ENDEREÇO:.....**

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 001/2018**

**PROCESSO Nº 001/2018**

**NOME DA EMPRESA:.....**

**CNPJ:.....**

**ENDEREÇO:.....**

**7.3** – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**7.4** – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**8.1** – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ;
  - b) número do processo e do Pregão;
  - c) descrição do objeto da presente licitação;
  - d) definição do ITEM.
  - e) preço unitário e valor total do ITEM em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes;
- Obs: *Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação, conforme Portaria DNC nº 30 de 06/07/1994.*
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
  - g) prazo de entrega: Imediata.

**8.2** – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**8.3** – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até o início da etapa de lances.  
Obs.: Favor constar na proposta o e-mail da empresa e o e-mail do responsável legal pela empresa.

**IX – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**9.1** – O Envelope "2 – Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeito Negativo junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
- c) Alvará de Funcionamento;



- d) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual.
- e) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa Trabalhista;
- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- i) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em cumprimento com as determinações do inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição Federal.
- j) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, conforme Anexo IV deste Edital;

## **X – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**10.1** – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 15 (quinze) minutos. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser estendido.

**10.2** – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**10.3** – Após o horário indicado no preâmbulo deste instrumento convocatório estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**10.4** – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**10.5** – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

**10.6** – As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**10.7** – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**10.8** – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**10.9** – Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do ITEM.

**10.10** – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**10.11** – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**10.12** – Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço

**10.13** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**10.14** – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.





**10.15** – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.16** – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.17** – A aceitabilidade será aferida a partir da média de preços praticados no mercado na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**10.18** – Somente aí serão abertos os envelopes “habilitação” das empresas previamente selecionadas para o item.

**10.19** – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**10.20** – Caso a documentação irregular seja referente à regularização do Certificado de Registro Cadastral, o documento poderá ser apresentado ao CRC em até 24 horas após o encerramento da sessão de Pregão.

**10.21** – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.22** – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**10.23** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora dos itens para os quais apresentou a melhor proposta.

**10.24** – Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**10.24.1** – Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o(s) item(s) ou a licitação.

**10.25** – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **XI – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



**11.3** – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**11.4** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**11.5** – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XII – DA VIGÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**12.1** – O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**12.2** – Findo o prazo previsto para término do presente termo, e havendo produto remanescente, fica ressalvada à CONTRATANTE a não obrigatoriedade de retirar todo produto licitado, em virtude da desnecessidade.

## **XIII – DOS REAJUSTES**

**13.1** – Ocorrendo alteração de preço nos produtos a serem fornecidos, para mais ou para menos, por determinação do Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, os mesmos poderão ser majorados ou reduzidos de acordo com o percentual da majoração ou redução, a ser aplicados sobre o preço vigente entre os contratantes no momento da alteração, desde que haja solicitação prévia da contratada e, quando for o caso, de ofício da contratante, devidamente instruída com prova idônea da majoração ou redução, e disponibilidade financeira;

## **XIV – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1** – Com a entrega, será emitida a Nota Fiscal respectiva e o pagamento se dará da seguinte forma: em até 30 (TRINTA) dias mediante empenho da Nota Fiscal na Contabilidade Pública.

**14.2** – O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora, ou na tesouraria do município.

## **XV – DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

**15.2** – A vigência do instrumento contratual oriundo da presente licitação se iniciará na data de sua assinatura.

**15.3** – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura, para assinar o termo de contrato. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.

**15.4** – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**15.5** – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais - DOE, além de intimação direta às licitantes.

**15.6** – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital.

## **XVI – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

**16.1** – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta, indireta, autárquica e com a Prefeitura Municipal de São João do Oriente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa



que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

#### **XVII – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**17.1** – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### **XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**18.2** – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**18.3** – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**18.4** – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura, cujo endereço consta mencionado anteriormente, após a celebração do contrato.

**18.5** – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

**18.5.1** – O que se refere o item 18.5, o interessado deverá protocolar por escrito pessoalmente ou via correios o seu pedido no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oriente.

**18.6** – A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**18.7** – Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**18.8** – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**18.9** – Integram o presente Edital os seguintes documentos:

- **Anexo I** – Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;
- **Anexo II** – Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo III** – Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **Anexo IV** – Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.
- **Anexo V** – Minuta de Contrato.
- **Anexo VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços
- **Anexo VII** – Modelo de declaração que não emprega menores
- **Anexo VIII** – Proposta de preços

**18.10** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Inhapim/MG.

São João do Oriente/MG, 08 de janeiro de 2018.

**Joaquim Coelho da Silva**  
**Prefeito Municipal**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

*Agora no Rumo Certo*

**PROCESSO N° 001/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018**

**ANEXO I**

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Insc. Estadual n° \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial n° 001/2018 – Processo n° 001/2018, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

*Agora no Rumo Certo*

**PROCESSO N° 001/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018**

**ANEXO II**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG  
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais n°s 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial n° 001/2018 – Processo n° 001/2018, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Representante legal da empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)



**PROCESSO Nº 001/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

**ANEXO III**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO**

Eu, \_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 001/2018 – Processo nº 001/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de São João do Oriente, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope “2”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)



**PROCESSO N° 001/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018**

**ANEXO IV**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS Á HABILITAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial n° 001/2018 – Processo n° 001/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de São João do Oriente, declaro, sob as penas da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Representante legal da empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

*Agora no Rumo Certo*

**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Processo nº 001/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

CONTRATO Nºxxxx/201x

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de São João do Oriente e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por objeto o fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota municipal.

Partes Contratantes:

Que entre si firmam, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.848/0001/90, com sede administrativa na Praça Primeiro de Março, nº 46, Centro, São João do Oriente/MG, ora representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, portador da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, XXXXXXXXXXXX, com sede à xxxxxxxxxxxx nº xxxxx, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ora representada na forma de seus atos constitutivos por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93, bem como vinculado ao Edital do Processo Licitatório nº 001/2018, Pregão Presencial nº 001/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

**1.1** – A Contratada se obriga a fornecer em sua própria bomba os combustíveis ora vencido no certame, conforme proposta apresentada, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, dos seguintes produtos, como segue:

<b>Item</b>	<b>Quant. Estimada</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Preço Total</b>
01	90.000	Lts	GASOLINA COMUM		
02	80.000	Lts	OLEO DIESEL BS 180		
03	50.000	Lts	OLEO DIESEL S 10		
04	30.000	Lts	ETANOL (ALCOOL HID.)		

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA**

**2.1** – O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.





**2.2** – Findo o prazo previsto para término do presente termo, e havendo produto remanescente, fica ressalvada à CONTRATANTE a não obrigatoriedade de retirar todo produto licitado, em virtude da desnecessidade.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**3.1** – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DO LOCAL**

**4.1** – O fornecimento do produto, objeto desta licitação, deverá ser feito mediante apresentação de requisições individuais, expedidas pelo Responsável pelo abastecimento da Frota Municipal, diretamente na bomba do fornecedor vencedor do certame aos veículos da frota Municipal.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO**

**5.1** – O valor total do presente contrato fica estimado em R\$ xxxxxxxxxxxxxx, onerado nas seguintes dotações do orçamento de 2018, a saber:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FICHA</b>
XX.XX.XXX.XXX.XXX.XXXX	XX

#### **CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTAMENTO**

**6.1** – Ocorrendo alteração de preço nos produtos a serem fornecidos, para mais ou para menos, por determinação do Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, os mesmos poderão ser majorados ou reduzidos de acordo com o percentual da majoração ou redução, a ser aplicados sobre o preço vigente entre os contratantes no momento da alteração, desde que haja solicitação prévia da contratada e, quando for o caso, de ofício da contratante, devidamente instruída com prova idônea da majoração ou redução, e disponibilidade financeira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** – Os pagamentos dos produtos fornecidos, serão efetuados até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, diretamente à Contratada ou representante legal, através da Tesouraria Municipal.

**7.1.1** – Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**7.2** – O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da referida documentação fiscal.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**8.1** – Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2** – Pelo Atraso injustificado no fornecimento, ficará a Contratada sujeita a multa de: 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for até 10 (dez) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro.

**8.3** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia da defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

*Agora no Rumo Certo*

- 8.4** – As multas são autônomas e a aplicação de uma exclui a outra.
- 8.5** – Na eventualidade de ser aplicada a penalidade de multa, a contratante poderá descontá-la da contratada do saldo credor que esta tiver contra aquela.
- 8.6** – A aplicação de multa fica condicionada à prévia defesa da contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.
- 8.7** – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta, indireta, autárquica e com a Prefeitura Municipal de São João do Oriente pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** – A rescisão contratual poderá ser:

**9.1.1** – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93. **9.1.2** – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

**9.2** – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**9.2.1** – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1** – Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Inhapim/MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial do Estado, do extrato do contrato, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Oriente/MG, xx de xxxxxxxxxxxx de 201x

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**(Empresa Contratada)**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

*Agora no Rumo Certo*

**PROCESSO Nº 001/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos xxxxxxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxxxxxx do ano de 201x, às xx horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, cujos fornecedores, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses a partir da sua data de assinatura.

**CLAÚSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS PARTICIPANTES**

Foi habilitada para o fornecimento do objeto licitado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cuja proposta foi adjudicada.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

<b>Item</b>	<b>Quant. Estimada</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Preço Total</b>
01	90.000	Lts	GASOLINA COMUM	R\$XX,XX	R\$XX,XX
02	80.000	Lts	OLEO DIESEL BS 180	R\$XX,XX	R\$XX,XX
03	50.000	Lts	OLEO DIESEL S 10	R\$XX,XX	R\$XX,XX
04	30.000	Lts	ETANOL (ALCOOL HID.)	R\$XX,XX	R\$XX,XX

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:**

**5.1.** Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após assinatura da Ata de Registro de Preços, nesta cidade, na forma fracionada, através do abastecimento na bomba de combustível conforme a necessidade de cada veículo pertencente a frota do município de São João do Oriente;

**5.2.** O controle e pagamento do combustível no momento do abastecimento na bomba será através do servidor designado pelo Setor de Transporte do município.

**5.3.** Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

**5.4.** O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da



recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

- 6.1.** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o abastecimento, através de transferência bancária;
- 6.2.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**7.1.** Ocorrendo alteração de preço nos produtos a serem fornecidos, para mais ou para menos, por determinação do Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, os mesmos poderão ser majorados ou reduzidos de acordo com o percentual da majoração ou redução, a ser aplicados sobre o preço vigente entre os contratantes no momento da alteração, desde que haja solicitação prévia da contratada e, quando for o caso, de ofício da contratante, devidamente instruída com prova idônea da majoração ou redução, e disponibilidade financeira;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1.** Informar a CONTRATANTE sempre que os valores praticados sofrerem alteração (tanto para mais, quanto para menos), devidamente comprovada pelos órgãos oficiais.
- 8.2.** Garantirá, a contar da adjudicação do objeto, que os combustíveis ora licitados serão fornecidos de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) e pelo Departamento Nacional de Combustíveis (DNC).

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

- 9.1** – Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2** – Pelo Atraso injustificado no fornecimento, ficará a Contratada sujeita a multa de: 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for até 10 (dez) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro.
- 9.3** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia da defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 9.4** – As multas são autônomas e a aplicação de uma exclui a outra.
- 9.5** – Na eventualidade de ser aplicada a penalidade de multa, a contratante poderá descontá-la da contratada do saldo credor que esta tiver contra aquela.
- 9.6** – A aplicação de multa fica condicionada à prévia defesa da contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.
- 9.7** – Ficarão impedida de licitar e contratar com a Administração direta, indireta, autárquica e com a Prefeitura Municipal de São João do Oriente pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO 10.1.**

Fica eleito o foro da cidade de Inhapim/MG como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

*Agora no Rumo Certo*

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento, são lidas, aprovadas e assinadas pelo Prefeito Municipal e pela empresa licitante.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**(Empresa Contratada)**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**





**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

*Agora no Rumo Certo*

**ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.**

<b>Item</b>	<b>Quant. Estimada</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Preço Total</b>
01	90.000	Lts	GASOLINA COMUM		
02	80.000	Lts	OLEO DIESEL BS 180		
03	50.000	Lts	OLEO DIESEL S 10		
04	30.000	Lts	ETANOL (ALCOOL HID.)		

***PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PROPOSTA:***

DECLARO QUE NOS PREÇOS ACIMA ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DO FORNECIMENTO DOS ITENS ACIMA PROPOSTOS, ENTREGA PARCELADA E DIÁRIA EM SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$**

**VALOR POR EXTENSO: R\$**

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**E CARIMBO DA EMPRESA**